

Nº	REGIÃO DO MARAJÓ	POPULAÇÃO	LOCAL DA PLENÁRIA	DATA	Nº DE DELEGADOS (AS)
1	Afuá	35.042	B E L É M	11/09/13	20
2	Anajás	24.759			
3	Bagre	23.864			
4	Breves	92.860			
5	Cachoeira do Arari	20.443			
6	Chaves	21.005			
7	Curralinho	28.549			
8	Gurupá	29.062			
9	Melgaço	24.808			
10	Muaná	34.204			
11	Ponta de Pedras	25.999			
12	Portel	52.172			
13	Salvaterra	20.183			
14	Santa Cruz do Arari	8.155			
15	São Sebastião da Boa Vista	22.904			
16	Soure	23.001			
	POPULAÇÃO	487.010			
Nº	REGIÃO DO TOCANTINS	POPULAÇÃO			Nº DE DELEGADOS (AS)
1	Abaetetuba	141.100			32
2	Baião	36.882			
3	Barcarena	99.859			
4	Cametá	120.896			
5	Igarapé-Miri	58.077			
6	Limoeiro do Ajuru	25.021			
7	Mocajuba	26.731			
8	Moju	70.018			
9	Oeiras do Pará	28.595			
	POPULAÇÃO	607.179			

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.
ANEXO II
DEFINIÇÃO DE NÚMERO DE DELEGADOS PARA PLENÁRIA ESTADUAL, SEGUNDO INTERVALO POPULACIONAL

INTERVALO POPULACIONAL	Nº DE DELEGADO
De 200.000 a 299.999 habit.	12
De 300.000 a 399.999 habit.	16
De 400.000 a 499.999 habit.	20
De 500.000 a 599.999 habit.	24
De 600.000 a 699.999 habit.	32
De 700.000 a 799.999 habit.	36
De 800.000 a 899.999 habit.	40
Acima de 1.200.000 habit.	120

Nº	REGIÕES DE SAÚDE	POPULAÇÃO	VAGAS
01	REGIÃO DO ARAGUAIA	472.933	20
02	REGIÃO DO TAPAJÓS	209.531	12
03	REGIÃO METROPOLITANA III	826.857	40
04	REGIÃO RIO CAETÉS	485.795	20
05	REGIÃO DO XINGÚ	331.770	16
06	REGIÃO DOS CARAJÁS	739.954	36
07	REGIÃO LAGO TUCURUI	372.764	16
08	REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS	715.442	36
09	REGIÃO METROPOLITANA I	2.042.417	120
10	REGIÃO METROPOLITANA II	326.299	16
11	REGIÃO DO MARAJÓ	487.010	20
12	REGIÃO DO TOCANTINS	607.179	32
	TOTAL	7.617.951	384

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.
AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537388
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 157/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (OMALIZUMABE 150 mg), para atendimento da paciente IVONETE SANTANA DA SILVA Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br Responsável pelo certame: LUIZ CARLOS CRUZ GALVÃO DE LIMA Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br Data da Abertura: 21/06/2013 Hora da Abertura: 10:00 Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso 10303131226080000 339030 0103000000 Estadual Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

FÉRIAS A PARTE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537399
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
FÉRIAS
PORTARIA Nº.325/07.03.2013 - CONCEDER Férias regulamentares a servidora **DANIELE CRISTINI FARIA CORREA**, matrícula nº. 55587524-1, no período 01.03.2013 a 20.03.20.2013, referente ao período aquisitivo 05.03.2012 a 04.09.2012. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE** DDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.06.2013
ROSÂNGELA ROCHA PIRES
Diretora do DGTES/GAB/SESPA
RESOLUÇÃO CIB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537403
RESOLUÇÃO Nº 83, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e
- **Considerando** a Portaria nº 2.048 GM/MS, de 05/11/2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
- **Considerando** a Portaria nº 1.600 GM/MS, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Considerando** a Portaria nº 2.338 de 03/10/2011, que estabelece as diretrizes e cria mecanismos para a implantação do componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências.
- **Considerando** a Portaria nº 342, de 04/03/2013, que redefina as diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para as novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.
- **Considerando** a Resolução CIB/PA nº 81, de 24/05/2013 que aprovou a readequação do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências.

- **Considerando** a necessidade de organizar a rede de atenção às urgências em consonância com os preceitos da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 13/03/2013.
Resolve:
Art. 1º - Definir critérios para implantação e implementação das Unidades de Pronto Atendimento/UPA's e Salas de Estabilização/SE's no Estado do Pará, conforme Portarias GM/MS nº 2.338 de 03/10/2011 e nº 342 de 04/03/2013.
Art. 2º - Serão implantadas no Estado do Pará as UPA's de Porte I, II, III e SE's observadas às normas gerais definidas nesta Resolução e na Portaria GM/MS nº 2.338 de 03 de outubro de 2011 e Portaria GM/MS nº 342 de 04 de março de 2013.
Art. 3º - Os municípios contemplados no componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção Integral às Urgências, conforme Política Nacional de Atenção às Urgências devem cadastrar o projeto de adesão junto ao Fundo Nacional de Saúde através do site www.fns.saude.gov.br/UPA24h, e posteriormente encaminhar para o Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências/SESPA. No Projeto de Adesão deverão constar os seguintes documentos:
I – O quantitativo populacional a ser coberto pela UPA de Porte I, II, III e/ou pela SE, deve ser compatível com os quantitativos estabelecidos pela Portaria GM/MS/N. 2.338 de 2011 e Portaria GM/MS/N. 342 de 2013;
II - O compromisso formal do respectivo gestor de prover a UPA ou a SE com equipe horizontal de gestão da unidade, sendo de responsabilidade do gestor a definição de estratégias que visem garantir retaguarda médica, de enfermagem nas 24 horas e de pessoal técnico e de apoio administrativo, possibilitando o primeiro atendimento/estabilização a pacientes acometidos por qualquer tipo de urgência;
III - A demonstração da existência, na área de cobertura da UPA ou a SE, de SAMU-192 implantado e habilitado, e na ausência deste, apresentação de plano/proposta de implantação de SAMU, dentro do prazo de implantação da UPA/SE;
IV - A demonstração de cobertura da Atenção Básica de no mínimo 50% na área de abrangência da UPA ou a apresentação de plano e do respectivo compromisso de implantação dessa cobertura no prazo máximo de 2 (dois) anos;
V - As grades de referência e contrareferência pactuada em nível loco-regional com as Unidades de Atenção Básica/Saúde da Família, como também com os hospitais de retaguarda, o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências e o transporte sanitário (quando houver);
VI - A garantia de retaguarda hospitalar mediante a apresentação de compromisso formalmente estabelecido pelas unidades de referência em que estas aceitam essa referência e comprometem-se com o adequado acolhimento e atendimento dos casos encaminhados pelas Centrais Reguladoras das Urgências de cada localidade e em articulação com os Complexos Reguladores instalados;
VII - A adesão ao Pacto Pela Saúde e a estruturação da Comissão Intergestores Regional ou a demonstração do processo de adesão/estruturação em curso;
VIII - O ato de designação da Coordenação para a Rede de Urgência, conforme a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002;
IX - Documento estabelecendo as metas, plano de aplicação dos recursos e previsão de início e fim da execução das ações para implantação da UPA e da SE, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas; e.
X - Declaração do gestor local da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pela União, para implantação da UPA e da SE, garantindo a execução desses recursos para este fim.
Parágrafo único. Após aprovação do projeto pelo Departamento de Atenção Integral às Urgências e Emergências/SESPA, o mesmo será encaminhado à CIB Estadual para conhecimento e aprovação e posterior encaminhamento ao Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde, nos termos das Portarias nº 2.338/2011 nº 342/2013.
Art. 4º Os valores de contrapartida estadual e municipal, para custeio das UPAS's (Unidades de Pronto Atendimento) e SE's (Salas de Estabilização) estão explicitadas nas planilhas I, II e III anexas a esta resolução.
Parágrafo único. Os municípios contemplados com UPA's têm suas tipologias adequadas à soma de sua população própria e adstrita, da qual o mesmo é referência para atendimento das urgências, constante no anexo IV.
Art.5º - Constam também nesta resolução os municípios aptos a receberem recursos de custeio para implementação das UPA's em 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 já aprovadas pelo Ministério da Saúde, anexo I.
Art. 6º Os recursos Federais destinados à implantação/e custeio das UPA's e SE's devem ser transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos respectivos fundos municipais e ou estadual de saúde.
Art. 7º Os recursos de contrapartida estadual destinado à implantação/e custeio das UPA's e SE's devem ser transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais